

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO		
CREDCIAMENTO Nº 1666/2019	PROCESSO Nº 1666/2019	SEDE

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar **CONTRATO** com a finalidade de processar consignações em folha de pagamento dos empregados do **SERPRO**, com fundamento no Artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: PERMANENTE

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é promover o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar **CONTRATO** com a finalidade de processar consignações em folha de pagamento dos empregados do **SERPRO**, nos termos das condições descritas nesse edital e ANEXOS. As empresas credenciadas serão doravante denominadas “CONSIGNATÁRIAS”.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem todas as condições e exigências deste Edital.

2.1.1 As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não serão admitidos à participação:

a) As interessadas que, por qualquer motivo, esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) Empresas que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) Empresas em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d.1) As interessadas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/16, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do **CONTRATO** – Anexo III deste Edital.

2.3 O atendimento aos requisitos do presente Edital e a celebração do **CONTRATO** se dá sem exclusividade, razão pela qual inexistente qualquer preferência ou direcionamento da consignação em folha de pagamento dos empregados do **SERPRO**, sendo o referido termo disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão se credenciar as empresas interessadas não vedadas pelas disposições deste Edital, que cumpram os seguintes requisitos:

- I Estar regulamente constituído
- II Comprovar a regularidade com o INSS e FGTS
- III Comprovar as autorizações de funcionamento concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladoras de suas atividades.
- IV Apresentar Formulário, conforme anexo I deste Edital.

3.2 A interessada encaminhará para o e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br formulário contendo os dados cadastrais da empresa, conforme modelo do Anexo I deste Edital, manifestando o interesse em se credenciar com o **SERPRO**.

3.3 Após o registro da intenção e contato do **SERPRO**, a interessada deverá apresentar a documentação em sua totalidade, conforme subitens a seguir:

3.3.1 Documentos comuns para todos os tipos de Consignatários:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado com as alterações, se houver, devidamente inscrito no registro competente;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade dos representantes legais, conforme estabelecido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que assinarão o **CONTRATO** acompanhado de procuração, se for o caso;
- d) Conta de energia elétrica, água ou telefone fixo, em nome do consignatário para comprovação de endereço;
- e) Certidão Negativa de Débitos, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certificado digital padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) - e-CNPJ e e-CPF.
- h) Formulário contendo todos os dados cadastrais da empresa interessada, conforme modelo do Anexo I.

3.3.2 Documentos específicos por tipo de consignação:

I – Instituições financeiras

Tipos de Rubricas: Cartão de crédito

Fundamento: Art. 4º, inciso XII, do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016

- a) Ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente; e
- b) Autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

II – Entidades Abertas de Previdência Privada

Tipo de Rubrica: Contribuição para plano de previdência

Fundamento: Art. 4º, Inciso VII, do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016

- a) Ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente; e
- b) Autorização de funcionamento concedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e
- c) Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP.

III – Entidades Fechadas de Previdência Privada

Tipo de Rubrica: Contribuição para plano de previdência

Fundamento: Art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016

- a) Ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente; e
- b) Autorização para constituição e funcionamento concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

IV – Cooperativas de Crédito

Tipos de Rubricas: Empréstimo – Cooperativa de Crédito

Fundamento: Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016

- a) Ata de composição da atual diretoria administrativa ou do conselho deliberativo, acompanhada de relação com o nome completo, número de inscrição no CPF e órgão de lotação dos membros servidores;
- b) Ata da última assembleia ou documento equivalente, em que foi deliberado o valor da mensalidade, devidamente averbada no registro competente;
- c) Autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil; e
- d) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na respectiva Organização de Cooperativas Estadual ou Distrital.

V – Instituições financeiras, inclusive as integrantes do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário

Tipos de Rubricas:

- Empréstimo Bancos Oficiais
- Empréstimo Bancos Privados

Fundamento: Art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016

- a) Ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente; e
- b) Autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

VI – Companhias imobiliárias integrantes da administração pública indireta da União, Estados e do Distrito Federal

Tipos de Rubricas: Financiamento Imobiliário

Fundamento: Art. 4º, Inciso XI, do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016

- a) Ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente.

3.5 Na assinatura do **CONTRATO** e durante a vigência do mesmo, a **CONSIGNATÁRIA** deverá manter todas as condições exigidas para o credenciamento.

3.6 Conforme Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica na plataforma informada pelo **SERPRO**.

3.6.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

3.6.2 Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

3.7 O **SERPRO** fará a avaliação da documentação apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da mesma.

3.7.1 O **SERPRO** poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, o que suspenderá o prazo previsto no item anterior, até que a interessada responda aos questionamentos.

3.7.2 Após a análise dos documentos, o **SERPRO** emitirá um Termo de Autorização – Anexo II – quando da aceitação total da documentação.

3.7.3 Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, o processo de credenciamento será encerrado com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do credenciamento e o **SERPRO** informará a interessada a recusa, por meio de Ofício.

3.7.4 Atendido os requisitos estabelecidos e a documentação totalmente aceita, a interessada será convocada para a assinatura do **CONTRATO**, conforme modelo do Anexo III.

SEÇÃO IV – DO CONTRATO

4.1 Após o comunicado do **SERPRO** quanto à completa aprovação da documentação apresentada, a credenciada será convocada para a assinatura do **CONTRATO**, conforme modelo do Anexo III em até 05 (cinco) dias.

4.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da credenciada e aceita pelo **SERPRO**;

4.1.2 O **CONTRATO** será assinado eletronicamente, com a utilização de certificado digital padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), pelos representantes das partes contratantes legalmente constituídas.

4.1.2.1 Para a assinatura do **CONTRATO** será utilizando o Assinador Digital do **SERPRO**, disponível em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital> ou outra ferramenta disponibilizada pelo **SERPRO** que venha substituir o assinador.

4.1.2.2 Para assinatura do **CONTRATO**, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A utilização de certificação digital de pessoa jurídica, dispensará a exigência desta cláusula.

4.2 Se a credenciada recusar-se a assinar o **CONTRATO** no prazo estipulado, o **SERPRO** reserva o direito de cancelar o pedido de Credenciamento.

4.3 O **CONTRATO** disciplinará as obrigações das partes contratantes, nos termos deste Edital, e indicará expressamente a modalidade de consignação que o consignatário estará autorizado a operar.

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, devendo encaminhá-lo para o endereço compras.gabsa@serpro.gov.br, ou protocolá-lo no horário entre as 08:00Hs as 17:30Hs no **SERPRO** – Sede, localizado no(a) SGAN Quadra 601 Módulo V – Divisão de Compras – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70836-900. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

5.1.1 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone e fac-símile, data e assinatura, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-la;

5.1.2 Caberá ao **SERPRO** decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias;

5.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

SEÇÃO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras.gabsa@serpro.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do **SERPRO**, no endereço <http://www.serpro.gov.br/consultas-publicas>, ficando as empresas interessadas

em participar do presente credenciamento obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do **SERPRO**, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **SERPRO** em contrário.

7.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

7.3 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre os interessados.

7.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processo de credenciamento.

7.5 Os interessados proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

7.7 A autoridade competente poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.8 As empresas interessadas deverão acompanhar por meio do Site do **SERPRO** todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus Anexos.

7.8.1 Qualquer erro no cadastramento dos dados da empresa interessada em participar desta licitação será de responsabilidade da mesma.

7.9 Os Anexos deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente credenciamento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

7.10 Os documentos emitidos pela interessada deverão conter sua logomarca, sendo expressamente proibida a inclusão/uso da marca **SERPRO**.

7.11 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo **SERPRO**, no **SERPRO/** Sede, sito na SGAN Quadra 601 Módulo V – Divisão de Compras – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70836-900, ou por intermédio do telefone (61) 2021-8422, no horário de 08h00 h às 12h00 e de 14h00 h às 18h00 de segundas às sextas-feiras.

SEÇÃO IX – DOS ANEXOS

8.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo do Formulário
Anexo II – Termo de Autorização
Anexo III – Minuta de Contratos Entidade PRIVADA e Entidade PÚBLICA
Anexo IV – Norma PC 010 – AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO;

Brasília, 22 de maio de 2024.

Vladimir Sol Rebouças
Serviço Federal de Processamento de Dados
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO		
CRENCIAMENTO Nº 1666/2019	PROCESSO Nº 1666/2019	SEDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados – **SERPRO** autoriza o XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXX, a assinar **CONTRATO** com o **SERPRO**, para acessar o Sistema de Margem Consignável e operar consignações em folha de pagamento.

O Consignatário deve:

- a) Comunicar de imediato quaisquer alterações nos seus dados cadastrais, especialmente para manter ininterruptos os seus meios para receber comunicações do **SERPRO**, especialmente endereços postais eletrônicos (e-mails);
- b) Comunicar qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, especialmente a disponibilização de qualquer acesso, tela, atribuição ou funcionalidade de sistema impertinente ao credenciamento;
- c) Providenciar, para seu uso, os equipamentos regulares e seguros necessários para o recebimento das informações disponibilizadas;
- d) Manter sigilo das informações obtidas, não sendo a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso ou divulgar quaisquer informações dele conhecidas, sob as penas da lei.

Apresente Termo de Autorização de acesso vigorará até XX/XX/XX

Essa autorização possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pelo **SERPRO**, **independentemente de qualquer notificação ou aviso**.

NOME
Serviço Federal de Processamento de Dados
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – ENTIDADE PRIVADA		
CRENCIAMENTO Nº 1666/2019	PROCESSO Nº 1666/2019	SEDE

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – SISGCS – SERPRO

As **PARTES**, isto é, o(a) XXXXXXXX, com sede no(a) XXXX,XXXXX, XXXXX, CEPXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) XXXXX, o(a) Sr(a). XXXXX, XXX, identidade nº XXX XXX e CPF/MF XXXX, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **SERPRO**, neste ato representada por seu XXXX, o Sr. XXXX, brasileiro, XXX, e por seu XXX, o Sr. XXX, brasileiro, XXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá, no que couber, pela disposição da **Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)**, Medida Provisória n. 2/200-2/2001 e suas atualizações e das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por finalidade o provimento de serviço de Consignações em folha de pagamento dos empregados, no âmbito do Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal do **SERPRO**.

1.2. Os serviços que compõem o objeto deste **CONTRATO** não fazem uso de mão de obra com dedicação exclusiva

1.3. Os serviços que integram o objeto deste **CONTRATO** não poderão ser terceirizados.

1.4. Integram o elenco de direitos e obrigações deste **CONTRATO** o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PRIVADO), o ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PRIVADO), e o inteiro teor do Edital de Convocação para Credenciamento – SERPRO nº 1666/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

2.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação expressa, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do **SERPRO** a sua aceitação;

2.1.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;

2.1.4. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste **CONTRATO**, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações forem necessários para o exercício das atividades da **CONTRATANTE**, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais;

2.1.5. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes ao **SERPRO**, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste **CONTRATO**;

2.1.6. Obter, da **CONSIGNANTE**, autorização para operar consignações;

2.1.7. Responder administrativa e juridicamente pelas ações dos usuários do sistema sob sua tutela;

2.1.8. Anualmente, no início de cada exercício, será exigida a manutenção do cadastro habilitatório à **CONTRATANTE**, necessária para manter-se ativa no sistema de gestão de margem consignável.

2.1.9. Não é permitido o acesso ao sistema de margem consignável do **SERPRO** de forma robotizada.

2.2. São obrigações do **SERPRO**:

2.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o presente **CONTRATO**, desde que a **CONTRATANTE** tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;

2.2.2. O envio, por e-mail, do relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, e disponibilizar a possibilidade de obter segunda via pela internet na Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

2.2.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

2.2.4. O **SERPRO** disponibilizará mensalmente à **CONTRATANTE**, os relatórios referentes aos serviços executados de acordo com o cronograma do processamento da folha da **CONSIGNANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão formalizados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

4.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste **CONTRATO** é exclusiva do **SERPRO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

5.1. As **PARTES** comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às **PARTES**.

5.2. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

5.2.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas **PARTES** para a execução do objeto deste **CONTRATO** são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

5.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

5.2.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das **PARTES** no contexto deste **CONTRATO**;

5.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente **CONTRATO** em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as **PARTES** que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

5.4. Para fins do presente **CONTRATO**, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas **PARTES** entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “**REPRESENTANTES**”), dentro do escopo supramencionado.

5.4.1. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas **PARTES** ou por seus **REPRESENTANTES** com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.

5.4.2. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

5.4.3. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço que compõe o objeto deste **CONTRATO** será realizado no estabelecimento do **SERPRO** relacionado a seguir:

Estabelecimento	CNPJ	Endereço
REGIONAL BRASÍLIA	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo G – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70830-900

6.2. Para a correta tributação, as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do **SERPRO** onde o serviço foi prestado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor mínimo a ser faturado por mês é de R\$ 100,00 (Cem Reais). Valor correspondente aos custos operacionais da prestação do serviço.

7.2. O Serviço de Consignações terá tarifa única por item faturável “Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento”, por operação, para cada tipo de consignação, com apuração mensal (fechamento de folha), baseada na tabela de preço.

7.3. A Tabela de Preços estará disponível no endereço eletrônico:

http://serpro.gov.br/menu/suporte/escritorio-de-atendimento-ao-mercado/contratos-e-valores/TabeladepreosConsignatriasportipo_contratopadro.pdf

7.4. O **SERPRO** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** relatório com o total de consignações processadas e valores arrecadados;

7.5. Os valores das tarifas são unitários e estão expressos por tipo de consignação averbada em folha de pagamento do consignado;

7.6. A apuração será mensal e ocorrerá após fechamento da folha de pagamento da **CONSIGNANTE**;

7.7. O valor total devido pela **CONTRATANTE** será calculado pelo somatório da quantidade das linhas averbadas, multiplicado pelos valores dos respectivos tipos de consignações processadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**;

7.8. Os preços definidos já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme legislação tributária vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, o valor dos serviços poderá ser reajustado no dia 1º de janeiro de cada exercício e publicado no portal Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

8.2. O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

8.3. As tabelas contendo os valores atualizados estarão disponíveis na Área do Cliente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados, contabilizados para efeitos de cobrança, serão computados após fechamento de cada folha, conforme cronograma da folha especificado no relatório, na fatura de cobrança ou na nota fiscal, impressa ou eletrônica.

9.2. A **CONTRATANTE** reconhece e confessa neste ato, como devidos ao **SERPRO**, os serviços objeto deste **CONTRATO**, descritos na sua cláusula primeira, prestados antes da vigência deste **CONTRATO**, desde a data de XX/XX/XXXX, início dos serviços com a **CONSIGNANTE**.

9.3. Caberá à **CONTRATANTE** indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

9.4. Nas notas fiscais emitidas, o nome da **CONTRATANTE** apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

9.5. O prazo para pagamento das faturas/GRU compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir de sua data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

9.6. A **CONTRATANTE** receberá o documento de cobrança por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado, conforme descrito no item 8.1.5 das obrigações da **CONTRATANTE**.

9.7. Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) que devem ser acessadas, antes da data de vencimento, pelo funcionário cadastrado como Financeiro Corporativo na Área do Cliente.

9.8. O não recebimento do documento de cobrança mensal não isenta o **CONTRATANTE** de realizar o pagamento dos valores por ele devidos, até o seu vencimento. Neste caso, o **CONTRATANTE** deverá entrar no portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos para efetivação do pagamento.

9.9. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente podendo ser compensados ou descontados de acordo com a situação.

9.10. Em caso de não concordância dos valores faturados, a contestação deverá ser embasada nas premissas contratuais e em evidências de divergências do serviço prestado.

9.11. Ocorrendo concordância, pelo **SERPRO**, quanto às divergências, os acertos serão compensados nos meses subsequentes ao da apuração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste **CONTRATO**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

10.2. Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die);

10.3. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

10.4. A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

M = Multa por atraso = 2%;

VP = Valor da parcela em atraso;
N = Nº de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;
JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;
I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

11.1. O atraso da **CONTRATANTE** no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica a suspensão imediata dos serviços prestados pelo **SERPRO**, não deixando a **CONTRATANTE** de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

11.2. Persistindo a situação de inadimplência da **CONTRATANTE**, por mais de 90 (noventa) dias, o **SERPRO** poderá rescindir o **CONTRATO**.

11.3. Em caso de cobrança judicial, a **CONTRATANTE** arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios dispendidos pelo **SERPRO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

12.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à **CONTRATANTE** enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados, via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Gestão Financeira
SERPRO (Edifício SEDE)
SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente **CONTRATO** tem vigência a partir da sua assinatura, por prazo indeterminado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade de qualquer uma das partes, desde que comunicado por ofício ou carta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando devidas eventuais obrigações pendentes.

14.2. O **SERPRO** reserva o direito de modificar estes termos ou quaisquer termos adicionais que sejam aplicáveis a um serviço, por exemplo, espelhar alterações ocorridas na lei ou quaisquer outras mudanças que reflitam nos serviços prestados pelo **SERPRO**.

14.3. O **SERPRO** poderá alterar, a qualquer tempo, as condições do presente Termo, visando seu aprimoramento e melhoria dos serviços prestados, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência. As novas condições entrarão em vigor 10 (dez) dias úteis após sua publicação na <https://www.serpro.gov.br>.

14.4. Eventual rescisão não desonera débitos aferidos e não quitados, devendo a **CONTRATANTE** retirar a guia de pagamento no portal Área do Cliente, conforme condições estabelecidas neste **CONTRATO**, efetuando a quitação de possíveis débitos em aberto ou eventuais débitos residuais.

14.5. A violação de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**, resulta em rescisão contratual.

14.6. Para efeito da contagem de prazo da rescisão contratual, considera-se o dia da solicitação no portal Área do Cliente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1. O cancelamento da autorização de disponibilização dos dados ou informações que são objeto deste **CONTRATO**, bem como da autorização para a prestação dos serviços feito por órgão ou entidade responsável, implica a imediata suspensão do serviço, iniciando os procedimentos de rescisão automática deste **CONTRATO**, independente de qualquer notificação ou aviso pelo **SERPRO**, sem que dessa rescisão reste qualquer direito à **CONTRATANTE**, sequer de indenização, de qualquer natureza.

15.2. Em caso de cancelamento ou suspensão do serviço, por iniciativa da **CONTRATANTE**, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

15.3. O pedido de cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela **CONTRATANTE**, por solicitação formal da autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido **CONTRATO**, no portal Área do Cliente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas disposições de Direito Privado, notadamente pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos nos termos da Lei nº 10.406/02, aplicando-lhes, supletivamente os preceitos de Direito Público.

Representantes:

CONTRATANTE

SERPRO

SERPRO

Testemunhas:

Nome: _____
RG:
CPF:

Nome: _____
RG:
CPF:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PRIVADO)

1. Definições Básicas:

I – CONSIGNATÁRIO: destinatário de créditos resultantes de consignações, em decorrência de relação jurídica que a autorize;

II – CONSIGNANTE: órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, que procede, por intermédio do sistema de gestão de pessoas da **CONSIGNANTE**, descontos compulsórios e consignações facultativas na ficha financeira do consignado, em favor do consignatário;

III – CONSIGNADO: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV – MARGEM CONSIGNÁVEL: margem limite disponível para realização de consignação;

V – RUBRICA: é o nível de detalhamento visando à precisão na especificação das despesas e dos recursos financeiros;

VI – CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e formal do interessado;

VII – SERPRO: entidade responsável pela operacionalização do serviço Consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do SERPRO.

VIII – DESCONTO: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

IX – CONSIGNAÇÃO: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

X – DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA: inabilitação do consignatário, com a vedação da inclusão de novas consignações no sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal; e

XI – DESCADASTRAMENTO: inabilitação do consignatário, com a rescisão do **CONTRATO** firmado com o responsável pela operacionalização das consignações, bem como a desativação da rubrica, a perda da condição de cadastrado e a conseqüente interrupção de qualquer operação de consignação no sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal.

2 Detalhamento dos Serviços

2.1 Cadastramento e habilitação dos consignatários

i – Receber e analisar a documentação dos consignatários;

ii – Validar anualmente o cadastro do consignatário, mediante a verificação da manutenção dos requisitos definidos pela **CONSIGNANTE**;

iii – Disponibilizar serviço de atendimento e suporte aos consignatários;

iv – Efetuar a rescisão do **CONTRATO** firmado com o consignatário quando de seu descadastramento pelo **CONSIGNANTE**; e

v – Prestar informações sobre o processo de cadastramento e habilitação dos consignatários.

2.2 Gestão da margem consignável dos consignados

- i – Manter atualizada a margem consignável dos empregados;
- ii – Disponibilizar para consulta dos consignatários a margem consignável dos consignados mediante autorização; e
- iii – Prestar informações sobre a gestão da margem consignável dos empregados-

2.3 Recepção e envio de informações de consignações para processamento no sistema de gestão de pessoas do Consignant

- i – Recepcionar informações dos contratos de consignação dos consignatários;
- ii – Disponibilizar aos consignatários informações dos contratos de consignações destes com o consignado;
- iii – Enviar as informações dos contratos de consignação dos consignatários para processamento no sistema de gestão de pessoas do **CONSIGNANTE**; e
- iv – Disponibilizar informações do processamento dos contratos de consignação no sistema de gestão de pessoas do **CONSIGNANTE**.

2.4 Disponibilização

Serviço de migração de carteiras de consignados entre consignatários, desde que acordado entre as partes e respeitando a legislação vigente.

2.5 Consultoria

Serviço especializado de consultoria técnica, sob demanda da **CONTRATANTE** e mediante prévia aprovação de orçamento.

2.6 Características dos serviços

- i – Para validação anual serão observados procedimentos previstos em Normas do **CONSIGNANTE**, ou qualquer outra que a substitua;
- ii – O fornecimento de certificado digital depende de contratação específica.

2.7 Requisitos técnicos do serviço

2.7.1 Segurança e Integridade

A solução possui serviços de segurança em todas as suas camadas (banco de dados, aplicação, interface web), destacando-se:

- i – Permitir a criptografia das informações;
- ii – Estabelecer de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários da solução, com a possibilidade de utilização de certificação digital de usuário ou equipamento;
- iii – Alterar e recuperar senhas utilizando-se de recursos como senhas fortes e criptografia;
- iv – Controlar o acesso aos recursos da aplicação através de perfis e o uso de soluções de gestão de identidades;
- v – Permitir o rastreamento de acesso, dados alterados e acessados por meio de trilhas de auditoria;
- vi – Registrar logs dos acessos, operações e falhas com, no mínimo, os seguintes registros:
 - Data e Hora da Ação;
 - CPF Responsável (exceto jobs);
 - CNPJ pertencente (se houver);
 - Ação efetuada;
 - Objeto da ação;
 - Valor anterior (varia conforme ação e objeto);
 - Valor atual (varia conforme ação e objeto);
 - IP do hardware que efetuou a ação.
- vii – Executar cópias de segurança (backups) conforme política de segurança do **SERPRO**;

- viii – Promover a retenção de cópias de segurança conforme política de segurança do **SERPRO**;
- ix – Utilizar o conceito de transação de banco de dados, garantindo a integridade dos dados armazenados;
- x – Manter o tráfego de dados entre a estação do operador e o servidor de aplicação criptografado;
- xi – Manter todas as transações protocoladas e autenticadas com carimbo de tempo e certificado digital.

2.7.2 Características básicas da aplicação

- i – A solução permite transações on-line;
- ii – A solução permite alertas sobre pendências, solicitações e novas mensagens.

2.7.3 Itens Faturáveis

- i – Serviço de Consignações: será cobrada tarifa por meio do Item Faturável “Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento”, especificando o tipo de operação;
- ii – Serviço de Consultoria: será cobrada por meio do Item Faturável “Consultoria Técnica”, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**.

2.8 SUPORTE TÉCNICO

2.8.1 A solicitação de suporte técnico para o serviço poderá ser realizada durante o período do **CONTRATO**, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade, detalhado no **CONTRATO**.

2.8.2 Será aberto um chamado para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento.

2.8.3 Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc) O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto , durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do Serpro classificará este chamado em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial , por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial , por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

2.9 CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br Acesse os nossos tutoriais: https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutorial	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, cadastro de contatos, demonstrativo de consumo. Além disso, a plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais, FAQs e documentação, bem como solicitar suporte técnico por meio de formulários e chats.
Formulário WEB	https://atendimento.serpro.gov.br/sigcs	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço do SIGCS , dúvidas sobre o serviço e outros relacionados à prestação do serviço.
	https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente	Para solicitar suporte técnico relacionado à Área do Cliente: acesso, 2ª via de documentos, relatório de prestação de contas, indisponibilidade da Área do Cliente, etc.
Central de Serviços Serpro – CSS	e-mail: css.serpro@serpro.gov.br Telefone: 0800 728 2323	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, você poderá solicitar suporte por meio do e-mail ou telefone. São necessárias as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Nome, CPF, CEP, Município, UF e telefone do usuário solicitante • CNPJ da Empresa (se for o caso) • Nome do Serviço • Descrição da Solicitação

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PRIVADO)

1. Informações para emissão e envio da Nota Fiscal (Financeiro)

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:	-		
Cidade/UF:			
CEP:			
Inscrição Municipal:			
Inscrição Estadual:			
Substituto Tributário? (S/N):	Municipal	<input type="checkbox"/>	Federal
Regime de Substituição Tributária (%):			
Telefone do Contato Financeiro:			
Endereço eletrônico:			

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – ENTIDADE PÚBLICA		
CRENCIAMENTO Nº 1666/2019	PROCESSO Nº 1666/2019	SEDE

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – SISGCS – SERPRO

O (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, com sede XXX, XXX, XX, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXX, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, emitida pelo(a) XXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX; e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964 e regida pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, doravante denominado **SERPRO**, neste ato representada pelos senhores **JACIMAR GOMES FERREIRA, Superintendente de Novos Negócios**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 224.861.517, emitida pela SSP/SP, CPF nº 131.440.378-85 e **MARCELLO ALEXANDRE KILL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, emitida pela SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **SERPRO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá, no que couber, pelas disposições das 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e em caso de Estatais, adicionalmente pela **Lei 13.303/2016**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por finalidade o provimento de serviço de Consignações em folha de pagamento dos empregados, no âmbito do Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal do **SERPRO**.

1.2 Os serviços que compõem o objeto deste **CONTRATO** não fazem uso de mão de obra com dedicação exclusiva.

1.3 Os serviços que integram o objeto deste **CONTRATO** não poderão ser terceirizados.

1.4 Integram o elenco de direitos e obrigações deste **CONTRATO** o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PRIVADO), o ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PRIVADO), e o inteiro teor do Edital de Convocação para Credenciamento – SERPRO nº 1666/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este **CONTRATO** é celebrado por dispensa de licitação com fulcro no art. 29, inciso XI, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Conforme autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O presente **CONTRATO** será executado de forma indireta, sob regime de empreitada, por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A descrição do serviço está disposto no Anexo I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO E SUPORTE

7.1 Os Canais de Comunicação estão definidos para cada tipo de pacote escolhido, conforme especificado no Anexo I deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação expressa, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do **SERPRO** a sua aceitação.

8.1.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação expressa, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do **SERPRO** a sua aceitação.

8.1.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados.

8.1.4 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste **CONTRATO**, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações forem necessários para o exercício das atividades da **CONTRATANTE**, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais.

8.1.5 Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes ao **SERPRO**, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste **CONTRATO**.

8.1.6 Obter, da **CONSIGNANTE**, autorização para operar consignações.

8.1.7 Responder administrativa e juridicamente pelas ações dos usuários do sistema sob sua tutela.

8.1.8 Anualmente, no início de cada exercício, será exigida a manutenção do cadastro habilitatório à **CONTRATANTE**, necessária para manter-se ativa no sistema de gestão de margem consignável.

8.1.9 Não é permitido o acesso ao sistema de margem consignável do **SERPRO** de forma robotizada.

8.2 São obrigações do **SERPRO**:

8.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com o presente **CONTRATO**, desde que a **CONTRATANTE** tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

8.2.2 Disponibilizar relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado. Em caso de não recebimento, a segunda via deverá ser obtida na Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

8.2.3 Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

8.2.4 O **SERPRO** disponibilizará mensalmente à **CONTRATANTE**, os relatórios referentes aos serviços executados de acordo com o cronograma do processamento da folha da **CONSIGNANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão formalizados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

10.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste **CONTRATO** é exclusiva do **SERPRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 As **PARTES** comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às **PARTES**.

11.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

11.2.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas **PARTES** para a execução do objeto deste **CONTRATO** são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

11.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

11.2.3 Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das **PARTES** no contexto deste **CONTRATO**;

11.3 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por

escrito dos signatários do presente **CONTRATO** em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as **PARTES** que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

11.4 Para fins do presente **CONTRATO**, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas **PARTES** entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “**REPRESENTANTES**”), dentro do escopo supramencionado.

11.4.1 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas **PARTES** ou por seus **REPRESENTANTES** com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.

11.4.2 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

11.4.3 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A **CONTRATANTE** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do **CONTRATO**.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O serviço que compõem o objeto deste **CONTRATO** será realizado no estabelecimento do **SERPRO** relacionado a seguir:

Estabelecimento	CNPJ	Endereço
Regional Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília-DF CEP 70830-900

13.2 Para a correta tributação, as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do **SERPRO** onde os serviços foram prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

14.1 O valor mínimo a ser faturado por mês é de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Valor correspondente aos custos operacionais da prestação do serviço.

14.2 O Serviço de Consignações terá tarifa única por item faturável “Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento”, por operação, para cada tipo de consignação, com apuração mensal (fechamento de folha), baseada na tabela de preço.

14.2.1 Tabela de remuneração estará disponível no endereço eletrônico:
http://serpro.gov.br/menu/suporte/escritorio-de-atendimento-ao-mercado/contratos-e-valores/TabeladepreosConsignatriasportipo_contratopadro.pdf

14.3 O **SERPRO** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** relatório com o total de consignações processadas e valores arrecadados;

14.4 Os valores das tarifas são unitários e estão expressos por tipo de consignação averbada em folha de pagamento do consignado.

14.5 A apuração será mensal e ocorrerá após fechamento da folha de pagamento da **CONSIGNANTE**.

14.6 O valor total devido pela **CONTRATANTE** será calculado pelo somatório da quantidade das linhas averbadas, multiplicado pelos valores dos respectivos tipos de consignações processadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**.

14.8 Os preços definidos já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os serviços prestados, contabilizados para efeitos de cobrança, serão computados após fechamento de cada folha, conforme cronograma da folha especificado no relatório, na fatura de cobrança ou na nota fiscal, impressa ou eletrônica.

15.2 A **CONTRATANTE** reconhece e confessa neste ato, como devidos ao **SERPRO**, os serviços objeto deste **CONTRATO**, descritos na sua cláusula primeira, prestados antes da vigência deste **CONTRATO**, desde a data de XX/XX/XXXX, início dos serviços com a **CONSIGNANTE**.

15.3 Caberá à **CONTRATANTE** indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

15.4 Nas notas fiscais emitidas, o nome da **CONTRATANTE** apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

15.5 O prazo para pagamento das faturas/GRU compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir de sua data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

15.6 A **CONTRATANTE** receberá o documento de cobrança por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado, conforme descrito no item 8.1.5 das obrigações da **CONTRATANTE**.

15.7 Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) que devem ser acessadas, antes da data de vencimento, pelo funcionário cadastrado como Financeiro Corporativo na Área do Cliente.

15.8 O não recebimento do documento de cobrança mensal não isenta o **CONTRATANTE** de realizar o pagamento dos valores por ele devidos, até o seu vencimento. Neste caso, o **CONTRATANTE** deverá entrar no portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos para efetivação do pagamento.

15.9 Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente podendo ser compensados ou descontados de acordo com a situação.

15.10 Em caso de não concordância dos valores faturados, a contestação deverá ser embasada nas premissas contratuais e em evidências de divergências do serviço prestado.

15.11 Ocorrendo concordância, pelo **SERPRO**, quanto às divergências, os acertos serão compensados nos meses subsequentes ao da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O relatório de prestação de contas é disponibilizado no sistema de consignações e na Área do Cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

17.1 Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste **CONTRATO**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

17.2 Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (*pro rata die*).

17.3 Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

17.4 A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

M = Multa por atraso = 2%

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Nº de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

18.1 O atraso da **CONTRATANTE** no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica a **suspensão** imediata dos serviços prestados pelo **SERPRO**, não deixando a **CONTRATANTE** de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

18.2 Persistindo a situação de inadimplência da **CONTRATANTE**, por mais de 90 (noventa) dias, o **SERPRO** poderá rescindir o **CONTRATO**.

18.3 Em caso de cobrança judicial, a **CONTRATANTE** arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios dispendidos pelo **SERPRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

19.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à **CONTRATANTE** enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados, via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Gestão Financeira
SERPRO (Edifício SEDE)
SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1 O presente **CONTRATO** terá vigência de 60 (sessenta) meses.

20.2 Caso o **CONTRATO** seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do **CONTRATO** assinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa com a execução deste **CONTRATO** está programada em dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR
XXXX	XXXX	XXX,XX

21.2 Para o caso de eventual execução deste **CONTRATO** em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1 Como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, o valor dos serviços poderá ser reajustado no dia 1º de janeiro de cada exercício e publicado no portal Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

22.2 O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

22.3 As tabelas contendo os valores atualizados estarão disponíveis na **Área do Cliente**.

22.4 Os preços contratados já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado, conforme a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

23.1 Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços por iniciativa da **CONTRATANTE**, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

23.2 A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela **CONTRATANTE**, emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24.1 O presente **CONTRATO**, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.

24.2 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos da Lei nº 13.303/2016 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Em atenção a Lei 13.303/2016, a rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao **CONTRATO**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

b) Judicial, nos termos da legislação.

24.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.5 Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **SERPRO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

24.6 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento à **CONTRATANTE** dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

25.2 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE** observado o princípio da proporcionalidade.

25.2.1 Constituirá:

25.2.1.1 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

25.2.1.2 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

25.2.1.3 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

25.2.1.4 Por inexecução parcial ou total deste **CONTRATO** o **SERPRO** estará sujeita à aplicação gradativa das sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

25.4 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

25.4.1 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

25.4.2 5% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

25.5 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

25.6 Os valores devidos pela **CONTRATADA** serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a **CONTRATADA** pela diferença por meio de cobrança administrativa da **CONTRATANTE** ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

25.7 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO

26.1 Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a **CONTRATANTE** e o **SERPRO**, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1 A execução do presente **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1 Conforme a Lei 13.303/2016 caberá a **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A presente contratação não retira a prerrogativa da União, exercida pelos órgãos e entidades responsáveis pelos dados e informações objeto deste **CONTRATO**, de conservar a autoridade normativa e exercer controle sob as Autorizações/Convênios.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente **CONTRATO** que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, ___ de _____ de ____

<NOME>
CPF: CARGO:
CONTRATANTE

JACIMAR GOMES FERREIRA
SERPRO – SUPERINTENDENTE
CONTRATADO

<NOME>
CPF: CARGO:
CONTRATANTE

MARCELLO ALEXANDRE KILL
SERPRO – GERENTE
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PÚBLICO)

1 Definições Básicas:

I – CONSIGNATÁRIO: destinatário de créditos resultantes de consignações, em decorrência de relação jurídica que a autorize;

II – CONSIGNANTE: órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, que procede, por intermédio do sistema de gestão de pessoas da **CONSIGNANTE**, descontos compulsórios e consignações facultativas na ficha financeira do consignado, em favor do consignatário;

III – CONSIGNADO: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV – MARGEM CONSIGNÁVEL: margem limite disponível para realização de consignação;

V – RUBRICA: é o nível de detalhamento visando à precisão na especificação das despesas e dos recursos financeiros;

VI – CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e formal do interessado;

VII – SERPRO: entidade responsável pela operacionalização do serviço Consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do **SERPRO**.

VIII – DESCONTO: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

IX – CONSIGNAÇÃO: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

X – DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA: inabilitação do consignatário, com a vedação da inclusão de novas consignações no sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal; e

XI – DESCADASTRAMENTO: inabilitação do consignatário, com a rescisão do **CONTRATO** firmado com o responsável pela operacionalização das consignações, bem como a desativação da rubrica, a perda da condição de cadastrado e a conseqüente interrupção de qualquer operação de consignação no sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal.

2 Detalhamento dos Serviços

2.1 Cadastramento e habilitação dos consignatários

i - Receber e analisar a documentação dos consignatários;

ii - Validar anualmente o cadastro do consignatário, mediante a verificação da manutenção dos requisitos definidos pela **CONSIGNANTE**;

iii - Disponibilizar serviço de atendimento e suporte aos consignatários;

iv - Efetuar a rescisão do **CONTRATO** firmado com o consignatário quando de seu descadastramento pelo **CONSIGNANTE**; e

v - Prestar informações sobre o processo de cadastramento e habilitação dos consignatários.

2.2 Gestão da margem consignável dos consignados

- i - Manter atualizada a margem consignável dos empregados;
- ii - Disponibilizar para consulta dos consignatários a margem consignável dos consignados mediante autorização; e
- iii - Prestar informações sobre a gestão da margem consignável dos empregados.

2.3 Recepção e envio de informações de consignações para processamento no sistema de gestão de pessoas do CONSIGNANTE

- i - Recepcionar informações dos contratos de consignação dos consignatários;
- ii - Disponibilizar aos consignatários informações dos contratos de consignações destes com o consignado;
- iii - Enviar as informações dos contratos de consignação dos consignatários para processamento no sistema de gestão de pessoas do **CONSIGNANTE**; e
- iv - Disponibilizar informações do processamento dos contratos de consignação no sistema de gestão de pessoas do **CONSIGNANTE**.

2.4 Disponibilização

Serviço de migração de carteiras de consignados entre consignatários, desde que acordado entre as partes e respeitando a legislação vigente.

2.5 Consultoria

Serviço especializado de consultoria técnica, sob demanda da **CONTRATANTE** e mediante prévia aprovação de orçamento.

2.6 Características dos serviços

- i - Para validação anual serão observados procedimentos previstos em Normas do **CONSIGNANTE**, ou qualquer outra que a substitua;
- ii - O fornecimento de certificado digital depende de contratação específica.

2.7 Requisitos técnicos do serviço

2.7.1 Segurança e Integridade

A solução possui serviços de segurança em todas as suas camadas (banco de dados, aplicação, interface web), destacando-se:

- i - Permitir a criptografia das informações;
- ii - Estabelecer de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários da solução, com a possibilidade de utilização de certificação digital de usuário ou equipamento;
- iii - Alterar e recuperar senhas utilizando-se de recursos como senhas fortes e criptografia;
- iv - Controlar o acesso aos recursos da aplicação através de perfis e o uso de soluções de gestão de identidades;
- v - Permitir o rastreamento de acesso, dados alterados e acessados por meio de trilhas de auditoria;
- vi - Registrar logs dos acessos, operações e falhas com, no mínimo, os seguintes registros:

- Data e Hora da Ação;
- CPF Responsável (exceto jobs);
- CNPJ pertencente (se houver);
- Ação efetuada;
- Objeto da ação;
- Valor anterior (varia conforme ação e objeto);
- Valor atual (varia conforme ação e objeto);
- IP do hardware que efetuou a ação.

vii - Executar cópias de segurança (backups) conforme política de segurança do **SERPRO**;

viii - Promover a retenção de cópias de segurança conforme política de segurança do **SERPRO**;

ix - Utilizar o conceito de transação de banco de dados, garantindo a integridade dos dados armazenados;

x - Manter o tráfego de dados entre a estação do operador e o servidor de aplicação criptografado;

xi - Manter todas as transações protocoladas e autenticadas com carimbo de tempo e certificado digital.

2.8 Características básicas da aplicação

i - A solução permite transações on-line;

ii - A solução permite alertas sobre pendências, solicitações e novas mensagens.

2.9 Itens Faturáveis

i - Serviço de Consignações: será cobrada tarifa por meio do Item Faturável “Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento”, especificando o tipo de operação;

ii - Serviço de Consultoria: será cobrada por meio do Item Faturável “Consultoria Técnica”, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**.

3 Suporte Técnico

3.1 A solicitação de suporte técnico para o serviço poderá ser realizada durante o período do **CONTRATO**, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade, detalhado no **CONTRATO**.

3.2 Será aberto um chamado para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento.

3.3 Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	<p>Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc)</p> <p>O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do Serpro classificará este chamado em Registro de Incidente.</p>	Remoto

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial , por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial , por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

4 Canais de Atendimento

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br Acesse os nossos tutoriais: https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutorial	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, cadastro de contatos, demonstrativo de consumo. Além disso, a plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais, FAQs e documentação, bem como solicitar suporte técnico por meio de formulários e chats.
Formulário WEB	https://atendimento.serpro.gov.br/sisgcs	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço do SISGCS , dúvidas sobre o serviço e outros relacionados à prestação do serviço.
	https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente	Para solicitar suporte técnico relacionado à Área do Cliente: acesso, 2ª via de documentos, relatório de prestação de contas, indisponibilidade da Área do Cliente, etc.
Central de Serviços Serpro - CSS	email: css.serpro@serpro.gov.br telefone: 0800 728 2323	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, você poderá solicitar suporte por meio do e-mail ou telefone. São necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF e telefone do usuário solicitante CNPJ da Empresa (se for o caso) Nome do Serviço Descrição da Solicitação

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE (À MINUTA DE CONTRATO/ENTE PÚBLICO)

1. Informações para emissão e envio da Nota Fiscal (Financeiro)

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Inscrição Municipal:			
Inscrição Estadual:			
Substituto Tributário? (S/N):	<input type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Federal
Regime de Substituição Tributária (%):			
Telefone do Contato Financeiro:			
Endereço eletrônico:			

ANEXO IV – NORMA PC 010 versão 01		
CREDENCIAMENTO Nº 1666/2019	PROCESSO Nº 1666/2019	SEDE

**TÍTULO: AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO****PALAVRAS - CHAVE:** consignações, folha de pagamento, margem consignável**ANEXOS:**

-

PROCESSO: 09.13 - Recompensar pessoas; 09.13.05 - Coordenar folha de pagamento, conformidades trabalhistas e encargos trabalhistas; 09.13.05.01 - Gerir folha de pagamento**1.0 FINALIDADE**

Regulamentar os procedimentos a serem adotados para averbação de consignações em folha de pagamento dos empregados do Serpro.

**2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Todas as unidades organizacionais da empresa.

**3.0 DEFINIÇÕES**

Para efeito desta Norma, entende-se por:

- a) Empregado do Serpro:** pessoa com contrato de trabalho em vigor com o Serpro, pessoa requisitada de outros órgãos públicos e pessoa nomeada para função de direção na Empresa;
- b) Consignatária:** pessoa jurídica autorizada pelo Serpro a conceder empréstimo ou financiamento e comercializar plano de Entidade Aberta de Previdência Complementar ou seguro de vida ou plano de saúde junto aos empregados do Serpro, por meio de averbação de consignação em folha de pagamento;
- c) Consignação compulsória:** desconto incidente sobre a remuneração do empregado por força de lei, mandado judicial ou aqueles definidos no plano de benefícios do Serpro e no Acordo Coletivo de Trabalho;
- d) Consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração, mediante prévia e formal autorização do empregado, na forma desta Norma;
- e) Sistema de Gestão de Pessoas – SGP:** sistema por meio do qual é processada a folha de pagamento dos empregados do Serpro;
- f) Sistema de Gestão de Consignações – SISGCS:** sistema pelo qual são executadas as funcionalidades de averbação de consignações em folha de pagamento;
- g) Desabilitação Temporária de Consignatária:** inabilitação da consignatária pelo período de até 12 (doze) meses, vedada a inclusão de novas consignações no SISGCS;
- h) Desabilitação Permanente de Consignatária:** inabilitação permanente da consignatária, com o cancelamento do acesso ao SISGCS;
- i) Margem Consignável Facultativa:** valor limite para averbação de consignação facultativa; e



j) Margem Consignável Compulsória: valor de referência que impede a averbação de consignação facultativa quando o somatório destas consignações for igual ou superior a essa margem.



4.0 DETERMINAÇÕES

4.1 Consignatária

4.1.1 O acesso da consignatária ao SISGCS será liberado pelo Escritório de Atendimento ao Mercado e se dará, preferencialmente, com a utilização de Certificação Digital.

4.1.2 O envio, pela consignatária, de registros de consignações facultativas para averbação em folha de pagamento, obedecerá ao cronograma mensalmente divulgado por meio de informes no SISGCS.

4.1.3 A consignatária é responsável pela autenticidade das informações (identificação do empregado, valor e prazo de consignação facultativa) enviadas para averbação em folha de pagamento.

4.1.4 São obrigações das consignatárias:

- a) prestar as informações solicitadas pelo responsável pela operacionalização das consignações e para o responsável pela folha de pagamentos do Serpro, nos prazos determinados;
- b) manter os dados cadastrais da entidade e de seus representantes atualizados no SISGCS;
- c) divulgar no SISGCS as taxas máximas de juros e demais encargos praticados;
- d) efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, em decisão do Serpro, no prazo por ele determinado;
- e) disponibilizar ao consignado, meios para a quitação antecipada do débito;
- f) ocorrendo inconsistência na averbação de consignação facultativa em folha de pagamento do empregado, a consignatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o fato, ressarcir o empregado de eventuais prejuízos e corrigir a inconsistência no processamento da folha de pagamento referente ao mês subsequente; e
- g) a consignatária deverá responder, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a qualquer questionamento do Serpro sobre o processo de averbação de consignação facultativa em folha de pagamento, decorrente de Termo de Ocorrência registrado no SISGCS pelo empregado.

4.1.5 É vedado a consignatária:

- a) aplicar taxa de juros superior ao descrito no contrato firmado com o consignado;
- b) realizar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;
- c) efetuar consignação em folha de pagamento não autorizada pelo contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;
- d) manter consignação de empréstimo ou financiamento referente a contrato já liquidado; e



e) prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4.1.6 As consignatárias estão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) desativação temporária; e
- b) descadastramento.

4.1.7 A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas no subitem 4.1.5, excetuando a alínea “e”.

4.1.8 A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

4.1.9 Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

4.1.10 O consignatário será descadastrado nas seguintes hipóteses:

- a) quando não promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária; e
- b) quando incorrer na vedação estabelecida na alínea “e” do subitem 4.1.5.

4.1.11 O descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

4.1.12 O consignatário descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

- a) 1 (um) ano, na hipótese da alínea “a” do subitem 4.1.10; e
- b) 5 (cinco) anos, na hipótese da alínea “b” do subitem 4.1.10.

4.1.13 Compete à unidade responsável pela Gestão de Pessoas decidir sobre as penalidades a serem aplicadas nos casos previstos neste normativo.

4.2 Margens consignáveis

4.2.1 A soma mensal das consignações não excederá a Margem Consignável Facultativa calculada sobre a base de incidência do consignado, tendo percentual exclusivo reservado para:

- a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- b) a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

4.2.2 A consignatária terá acesso à informação dos valores das margens consignáveis líquidas.

4.2.3 É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite da margem consignável compulsória calculada sobre a base de incidência do consignado.

4.2.4 Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no subitem 4.2.3, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

4.2.5 A suspensão referida no subitem 4.2.4 será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no subitem 4.3.2.

4.2.6 Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.



4.2.7 A suspensão abrangerá o valor parcial ou integral da consignação até o limite da Margem Consignável Facultativa.

4.2.8 Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos subitens 4.2.1 e 4.2.3.

4.3 Consignações compulsórias e facultativas

4.3.1 Para efeitos desta Norma, são consignações compulsórias:

- a) contribuição para a previdência social;
- b) imposto de renda retido na fonte;
- c) pensão alimentícia judicial;
- d) obrigação decorrente de decisão judicial;
- e) contribuição para o SERPROS;
- f) contribuição referente à filiação sindical;
- g) custeio parcial de benefício e auxílio concedido pelo Serpro;
- h) reposição e indenização ao erário; e
- i) outras obrigações decorrentes de imposição legal.

4.3.2 Para efeitos desta Norma, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade para efetivação dos descontos:

- a) contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com a União, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;
- b) coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada;
- c) prêmio relativo a seguro de vida;
- d) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do empregado;
- e) contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação desta Norma;
- f) contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado;
- g) prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;
- h) prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar; e
- i) amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.

4.3.3 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Serpro por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo empregado junto à consignatária.



4.4 Empregado

4.4.1 O empregado terá acesso ao SISGCS, por meio do qual poderá acompanhar informações sobre sua margem consignável, averbação de consignação facultativa e realizar registro e acompanhamento de Termo de Ocorrência.

4.4.2 A utilização do Termo de Ocorrência é exclusiva para registro de ocorrência relativa à averbação de consignação facultativa, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

4.4.2.1 A utilização indevida ou o registro de informações inverídicas no Termo de Ocorrência caracteriza-se falta funcional, estando o empregado envolvido sujeito à aplicação de penalidades previstas no regime disciplinar do Serpro.

4.4.3 O Termo de Ocorrência será analisado pela unidade responsável pela Gestão de Pessoas, a quem cabe adotar as providências necessárias para sua resolução, inclusive na prestação de informações às partes envolvidas.

5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As consignações facultativas averbadas no Sistema de Administração de Recursos Humanos – SIAPE foram transferidas para o SISGCS, respeitando-se os dados cadastrados naquele sistema na data de referência da efetivação do processamento integral da folha no sistema SGP.

5.2 Os casos omissos e excepcionais serão tratados pela unidade responsável pela Gestão de Pessoas.

5.3 Os efeitos desta norma serão automaticamente revogados em decorrência de alteração da legislação ou por força de dispositivos de ACT posterior.

5.4 Este documento substitui a Norma GP 079, versão 02, de 29 de julho de 2017.



Diretor de Pessoas



Superintendente de Pessoas